



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 145/2021

Publicado por afixação em local público
de costume Em 20/12/2021


~~Secretaria de Administração~~

Dispõe sobre recesso administrativo no período de 23 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 no Poder Legislativo e dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e o regimento interno desta casa legislativa e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 127, de 17 de dezembro de 2021, que regulamenta o recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art.1º. Fica determinado o **Recesso Administrativo** no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira -MT, no período de 23 de dezembro a 02 de janeiro de 2022.

Art.2º No período de recesso administrativo, funcionarão exclusivamente os serviços considerados essenciais, no caso do Poder Legislativo, somente o sistema de segurança e protocolo, o qual será exclusivante via e-mail camaraitiquira@hotmail.com.

Art.3º. Ficam advertidos os servidores que durante o recesso administrativo, os mesmos poderão ser requisitados se assim for necessário.

Art.4º. Ficam suspensos a contagem de prazos administrativos no período do respectivo recesso.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se.

Itiquira-MT, 20 de dezembro de 2021.



Alcides Anfilofio de Campos ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PREFEITO MUNICIPAL**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E LAGEADO CONSULTORIA AGROPECUÁRIA - EIRELI, CNPJ sob o nº 26.092.335/0001-70

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 024/2021, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar do exaurimento do prazo anteriormente estipulado (31/12/2021).

Data de Assinatura: 21/12/2021.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 145/2021**

Dispõe sobre recesso administrativo no período de 23 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 no Poder Legislativo e dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e o regimento interno desta casa legislativa e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 127, de 17 de dezembro de 2021, que regulamenta o recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art.1º. Fica determinado o **Recesso Administrativo** no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira –MT, no período de 23 de dezembro a 02 de janeiro de 2022.

Art.2º No período de recesso administrativo, funcionarão exclusivamente os serviços considerados essenciais, no caso do Poder Legislativo, somente o sistema de **segurança e protocolo**, o qual será exclusivamente via e-mail camaraitiquira@hotmail.com.

Art.3º. Ficam advertidos os servidores que durante o recesso administrativo, os mesmos poderão ser requisitados se assim for necessário.

Art.4º. Ficam suspensos a contagem de prazos administrativos no período do respectivo recesso.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 20 de dezembro de 2021.

Alcides Anfilófilo de Campos ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 146/2021**

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** do Responsável pela inserção de informações no Site Corporativo do Poder Legislativo e, dá outras providências.

Alcides Anfilófilo de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, para inserção de informações no Site Corporativo da Câmara Municipal de Itiquira.:

VINÍCIOS DA SILVA BARBOSA, brasileiro, solteiro, filho de: Antônio Otaviano Barbosa e Davina Inácio da Silva Barbosa, natural de Itiquira-MT, nascido em: 08/09/1988, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 019.370.361-03, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG 1590533-0 - SSP/MT, expedida em: 16/04/2002, matrícula funcional 418.

Parágrafo Único: Para desenvolver esta atividade, o servidor será orientado pelo responsável da empresa Suporte Informática Web design, de acordo com a cláusula primeira, do contrato 007/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogando em especial a Portaria 048/2021.

Registra-se,

Publica-se. Afixe-se.

Itiquira-MT, 21 de dezembro de 2021

Alcides Anfilófilo de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, por meio desta Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 038, de 11 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL**, do tipo menor preço, obteve o seguinte resultado: **N M FERREIRA EDIFICACOES**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.720.593/0001-14, com o valor total de **R\$ 2.013.421,76**, (dois milhões e treze mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

Itiquira/MT, 21 de dezembro de 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**PREV-JACI
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E COMITÊ DE INVESTIMENTO DO PREV-JACI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.O 1.417, DE 13 DE MARÇO DE 2012, POR SEU REGIMENTO INTERNO E;

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 20 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:**RESOLVE:**